

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20240053/2024

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.287.726/0001-73, representado pelo(a) Sr.(a) ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 256.074.438-41, residente na RUA NOVO PROGRESSO, S/N, e de outro lado a firma CASTANHA & CASTANHA LTDA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.994.061/0001-75, estabelecida à AV. ORIVAL PRAZERES, R PIRES DE LIMA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VANDERLEIA DE OLIVEIRA CASTANHA, residente na Av. Orivaql Prazeres, nº 1117, Rui Pires de li, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 531.714.701-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 15-2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPLA DE NOVO PROGRESSO/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010196	CALDO DE GALINHA - Marca.: KNORR	CAIXA	15,00	16,150	242,25
067672	CALDO DE GALINHA CX DE 37,5g com 5 sachês de 7,5g	UNIDADE	25,00	5,990	149,75
067673	ABACAXI. - Marca.: *** Fruta tropical com um sabor doce, ligeiramente ácido e carne muito suculenta.	UNIDADE	205,00	6,990	1.432,95
067679	ABOBÓRA. - Marca.: *** Coloração laranja avermelhado, porém existem espécies de coloração amarela, verde escuro, branco e até mesmo cinza, e sua casca é grossa e lisa, com algumas nervuras. Tipo cabotiá.	UNIDADE	500,00	4,990	2.495,00
067682	ALFACE VERDE - Marca.: *** Alface crespa de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	UNIDADE	200,00	4,950	990,00
067687	ALMEIRAO. - Marca.: *** Fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	PACOTE	100,00	4,850	485,00
067691	AVEIA EM FLOCOS FINOS 400G - Marca.: YOKI	QUILO	100,00	7,450	745,00
067692	AVEIA EM FLOCOS FINOS- PACOTE DE 400 GRAMAS. LIVRE DE SUJIDADES E ODORES. COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NO ATO DA ENTREGA	QUILO	250,00	4,850	1.212,50
067694	BANANA DA TERRA - Marca.: *** Grande, madura, procedente de espécie sadia, não pode estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	QUILO	350,00	5,990	2.096,50
067695	BANANA NANICA - Marca.: **** Banana nanica grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	QUILO	200,00	3,750	750,00
067697	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA - Marca.: *** BATATA LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DANOS OU POTRIFICAÇÃO.,	PACOTE	590,00	4,350	2.566,50
	BETERRABA HORTALIÇA - Marca.: ** De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.				
	BISCOITO DE AGUA E SAL 400G - Marca.: LIANE				
	BISCOITO DE AGUA E SAL - EMBALAGEM MINIMA DE 400				

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



067701	GRAMAS- EMBALAGEM DUPLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78- CNN-PA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 180 DIAS BOMBOM RECHADO COM CAMADAS DE WAFER E COBERTO COM PACOTE CHOCOLATE - Marca.: LACTA	5,00	69,750	348,75
067703	Bombom Wafer com Recheio Cremoso e Cobertura de Chocolate ao leite, Pacote 1Kg, contém aproximadamente 50 bombons de 20 gramas cada unidade. BOMBOM WAFER COM RECHEIO CROCANTE SABOR CHOCOLATE E COBERTURA SABOR CHOCOLATE - Marca.: LACTA	5,00	44,990	224,95
067708	Bombom Wafer Com Recheio Crocante Sabor Chocolate E Cobertura Sabor Chocolate Branco, pacote de 1kg, contém aproximadamente 50 bombons de 20 gramas cada unidade CARNE BOVINA DE 2 SEM OSSO - Marca.: *** QUILO	487,00	31,990	15.579,13
067711	CARNE BOVINA DE 2/ SEM OSSO, CARNE MAGRA- EM ISCAS OU CUBOS. RESFRIADA COM NO MÁXIMO 10 % DE GORDURA. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTAR AS CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESEVADAS. DEVERA SER ENTREGUE EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS COM NO MÁXIMO 10 KG. O ESTABELECIMENTO DEVE CONTER ALVARA SANITÁRIO E CONDIÇÕES HIGIENICO SANITARIAS ADEQUADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E QUANTIDADE.	300,00	17,990	5.397,00
067714	CARNE BOVINA TIPO MOIDA - Marca.: *** QUILO CARNE BOVINA TIPO MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SEM OSSOS, SEM APNEUROSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICOS SANITARIAS SATISFATORIAS	230,00	5,990	1.377,70
067715	CEBOLA BRANCA - Marca.: *** QUILO As Cebolas Brancas tem a pele totalmente branca e uma carne toda branca. Elas tem um sabor ligeiramente mais suave, mais nítido e mais pungente do que a cebola amarela. Tende a ser mais macia e ter a casca mais fina.	310,00	4,990	1.546,90
067717	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA - Marca.: ** QUILO De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente	240,00	4,990	1.197,60
067719	CHA DE CAMOMILA 10G. - Marca.: MIKA PACOTE CHA DE CAMOMILA 10g CX C/ 10 SAQUINHOS	240,00	4,990	1.197,60
067735	CHA DE CANELA COM MAÇA - Marca.: MIKA PACOTE CHA DE CANELA 10g CX C/ 10 SAQUINHOS	5,00	7,980	39,90
067739	CREME DENTAL CAIXA 180G. - Marca.: **** UNIDADE Composição: Ingredientes activos: fluoruro de sodio 0,32% (1450ppm de flúor), citrato de cinc, oxido de cinc.	240,00	7,980	1.915,20
067747	CHA DE ERVA DOCE 32G - Marca.: MIKA SACHÊ SACHE 32G	150,00	4,990	748,50
067756	CHUCHU - Marca.: *** QUILO Grande selecionado verde, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	5,00	3,990	19,95
067761	CREME DE LEITE UHT. - Marca.: *** CAIXA CREME DE LEITE TRADICIONAL EMBALAGEM 200G.	5,00	4,990	24,95
067765	ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML - Marca.: *** FRASCO ESSENCIA DE BAUNILHA: FRASCO DE 30 ML	110,00	2,990	328,90
067775	FARINHA DE ARROZ - Marca.: *** PACOTE FARINHA DE ARROZ FLOCADA, GRUPO SECA. EMBALAGEM 1 KG. NA ENTREGA VALIDADE MINIMA 4 * MESES.	40,00	4,490	179,60
067781	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: *** UNIDADE GUARDANAPO DE PAPEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES DE 30 CM X 32 CM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	60,00	10,970	658,20
067789	FARINHA DE PUBA - Marca.: *** PACOTE Massa extraída da mandioca, e com uma textura muito parecida com a da clássica tapioca. Ela é resultado da fermentação natural das raízes da mandioca, junto a microorganismos que contribuem para o amolecimento das raízes.	5,00	3,990	19,95
067800	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLOS MINIMO 100G - Marc a.: ROYAL PACOTE FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLOS-MINIMO 100G - CARACT. SECO INSTANTANEO A BASE DE * PIROSFATO ACIDO DE SODIO, FOSFATO DE MONO-CALCIO, BICARBONATO DE SODIO. DEVE CONTER * EXTERNAMENTE DADOS NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	160,00	4,990	798,40
067804	LARANJA. - Marca.: ORTIFRUTI QUILO In Natura, 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas.	10,00	20,000	200,00
	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - Marca.: *** PACOTE FÓRMULA INFANTIL LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 400GR: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA * ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA A LEITE DE VACA. * CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ACRESCIDADA DE METIONINA, MALTODEXTRINA OU POLÍMEROS * DE GLICOSE E ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, RICA EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. * ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A * EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. * INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO, * NÚMERO DO REGISTRO E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FORMULAS DESTINADAS A LACTENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
<p>* FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. NÃO SERÃO ACEITAS LATAS AMASSADAS OU VIOLADAS. PORÇÃO DE 100G CONTENDO 509KCAL, 56G DE CARBOIDRATO, 14G DE PROTEÍNA, 26G DE GORDURA TOTAL, 11G DE GORDURA SATURADA, 526MG DE CÁLCIO E 5,1MG DE FERRO</p>					
067806	LIMAO. - Marca.: ORTIFRUTI De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	QUILO	25,00	6,970	174,25
067820	MAMAO. - Marca.: ORTIFRUTI Não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado	QUILO	190,00	10,980	2.086,20
067821	MANDIOCA. - Marca.: *** Cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas sem folhas e talos.	QUILO	100,00	8,640	864,00
067829	MELANCIA - Marca.: ORTIFRUTI Tamanho médio, casca livre de fungos. Devem estar integras. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	QUILO	250,00	3,990	997,50
067830	MILHO LATA. - Marca.: PREDILETA MILHO LATA -, IMERSOS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS, OS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR A SUA ALTERAÇÃO. - EMBALAGEM 200G	LATA	100,00	4,990	499,00
067848	PEIXE TABATINGA - Marca.: *** Peixe inteiro IN NATURA, Tipo Tabatinga, pesando, devidamente embalado em saco plástico.	QUILO	20,00	23,990	479,80
067853	PIMENTAO VERDE. - Marca.: ORTIFRUTI Pimentão verde selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	QUILO	30,00	8,990	269,70
067863	SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATÓRIO - Marca.: *** Saboneteira combinada com reservatório para 900 mL, Frente, botão, fechadura e fundo da saboneteira injetados em plástico ABS e visor em ABS cristal transparente, o que permite o controle da substituição do produto.	UNIDADE	5,00	6,990	34,95
067868	POLPA DE MARACUJÁ - Marca.: *** Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, a prazo de validade: mínimo 12 meses. Embalagem 1kg.	QUILO	50,00	23,450	1.172,50
067880	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: ORTIFRUTI hortaliças folhosas da espécie botânica Brassica oleraceae, família Brassicaceae, que se diferenciou por modificações no caule e nas folhas	QUILO	300,00	3,990	1.197,00
067881	RUCULA - Marca.: ORTIFRUTI Rúcula folhas integras, frescas e limpas.	FOLHA	200,00	4,990	998,00
067891	SUCO EM PÓ 1KG. - Marca.: MARATA uma mistura de bebida é um produto alimentar processado, projetado para misturar geralmente com água para produzir uma bebida com sabor de suco de frutas ou refrigerante	PACOTE	60,00	8,990	539,40
067894	TOMATE - Marca.: ORTIFRUTI Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso	QUILO	195,00	8,990	1.753,05
067909	BACIA COM TAMPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, - UNIDADE Marca.: PLASVALE BACIA COM TAMPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	1,00	27,850	27,85
067913	BACIA DE PLÁSTICO DE COR CLARA, COM BORDAS CAP. MIN UNIDADE 1MA 20LT - Marca.: PLASVALE BACIA DE PLÁSTICO DE COR CLARA, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MÃOS, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	1,00	30,950	30,95
067914	BACIA DE PLÁSTICO. COM BORDAS CAP. 10LT - Marca.: P UNIDADE LASVALE	UNIDADE	1,00	17,850	17,85
067944	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO MÉDIO - Marca.: ME UNIDADE LITA COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO MÉDIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	9,00	6,350	57,15
067963	FILME DE PVC TRANSPARENTE ADERENTE 28 CM X 30M, - Ma UNIDADE rca.: *** FILME DE PVC TRANSPARENTE ADERENTE 28 CM X 30M, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	2,00	7,910	15,82
068007	PRATO DE VIDRO COM BORDA, BRANCO TRANSPARENTE 22X3 - UNIDADE Marca.: *** PRATO DE VIDRO COM BORDA, BRANCO TRANSPARENTE 22X3 CM	UNIDADE	40,00	6,930	277,20
068042	DOCE DE PAÇOCA DE AMENDOIM - Marca.: *** DOCE DE PAÇOCA DE AMENDOIM	CAIXA	5,00	28,150	140,75

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



068079	PENEIRA 19 CM - Marca.: *** PENEIRA 19 CM.	UNIDADE	2,00	2,950	5,90
068081	PILHA ALCALINA 9V - Marca.: *** PILHA ALCALINA 9V	PAR	30,00	13,930	417,90
				VALOR GLOBAL R\$	57.025,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 57.025,35 (cinquenta e sete mil, vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 15-2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 15-2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

PREFEITURA MUNICIPAL



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o



interesse do CONTRATANTE, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência,;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 15-2023-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0702.103020009.2.065 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 43.781,63, Exercício 2024 Atividade 0702.103020009.2.070 Manutenção da Casa de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.703,90, Exercício 2024 Atividade 0702.103010008.2.057 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.743,85, Exercício 2024 Atividade 0702.103050010.2.072 Ações da Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.775,70, Exercício 2024 Atividade 0702.103020009.2.065 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 74,85, Exercício 2024 Atividade 0702.103010008.2.057 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 445,05, Exercício 2024 Atividade 0702.103020009.2.065 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 585,17 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa por atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 15-2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 23 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.287.726/0001-73
CONTRATANTE

CASTANHA & CASTANHA LTDA-EPP
CNPJ 10.994.061/0001-75
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____